

LEI MUNICIPAL Nº. 837, EM 06 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL NA
ÁREA DA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA,
POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL E
TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um profissional na área de Agente Comunitário de Saúde Indígena para o programa social a ele vinculado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional previsto no artigo 37, IX, a partir da aprovação desta lei por um período de doze meses, prorrogável por igual prazo, para prestar serviço a municipalidade.

Art. 2º - Os vencimentos e forma de vinculação são os fixados na legislação municipal para o cargo.

Art. 3º - Os contratos são de natureza administrativa, vinculado ao RGPS, com contribuição para o INSS.

Art. 4º - As despesas para as referidas contratações correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 06 DE MAIO DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 06.05.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.